



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.141, de 14 de julho de 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel rural que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo MUNICÍPIO DE CERQUILHO, por via amigável ou judicial, uma área contendo 1.073,74m², a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 7.545, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Córrego Fundo, de propriedade de **LUIZ RIBEIRO DE CAMPOS**, RG nº 5656615-SSP/SP, CPF nº 039.166.328-33, brasileiro, comerciante, e sua mulher **MARIA IVANIR CAMPANA DE CAMPOS**, RG nº 11015552X-SSP/SP, CPF nº 150.507.398-70, brasileira, confeccionista, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP, sob n 2.512, no Livro 3 de Registro Auxiliar, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antonio Souto, nº 230, Cerquillo/SP; **JOSÉ RIBEIRO**, RG nº 4896255-SSP/SP, CPF nº 835.132.808-15, brasileiro, avicultor, e sua mulher **SONIA MARIA PILON RIBEIRO**, RG nº 10594766-SSP/SP, CPF nº 020.861.528-84, brasileira, produtora rural, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Sítio São Borges, Córrego Fundo, Cerquillo/SP; **CHARLES RICIONE**, RG nº 17921701-SSP/SP, CPF nº 120.108.498-92, brasileiro, faturista, e sua mulher **SANDRA REGINA GIMENEZ RICIONE**, RG nº 176536723-SSP/SP, CPF nº 061.854.198-58, brasileira, balconista, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tietê/SP, sob nº 3.958, no Livro 3 de Registro Auxiliar, residentes e domiciliados na Rua Arthur Bellucci, nº 805, Recanto das Rosas, Cerquillo/SP; **ALEXANDRE RICIONE**, RG nº 233490632-SSP/SP, CPF nº 164.344.188-41, brasileiro, comerciante, e sua mulher **ROSANA GALUCI RICIONE**, RG nº 258120873-SSP/SP, CPF nº 184.003.228-60, brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vereador Orlando Luvizotto, nº 144, Jardim Itália, Cerquillo/SP; **MARCIO RICIONE**, RG nº 261080672-SSP/SP, CPF nº



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

273.656.228-30, brasileiro, empresário, e sua mulher LUCELIA APARECIDA RICIONE, RG nº 241966024-SSP/SP, CPF nº 167.474.758-60, brasileira, empresária, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francelino Machado, nº 118, Portal dos Pilares, Cerquillo-SP; e, **ARLEIA RICIONE**, RG nº 261080969-SSP/SP, CPF nº 184.006.578-88, brasileira, divorciado, cabeleireira, residente e domiciliada na Avenida Corradi II, nº 1.152, Jardim Portal dos Pilares, Cerquillo-SP, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“Área: 1.073,74 m².

Perímetro: 155,83 m.

IMÓVEL RURAL, situado no Bairro Córrego Fundo, neste Município e Comarca de Cerquillo-SP, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **31A**, ponto que se encontra junto a Estrada Municipal Adone Ribeiro no lado direito de quem vai de Cerquillo ao bairro; deste segue confrontando com Estrada Municipal Adone Ribeiro com azimuth 310°45'07" e distância 37,98 metros até o vértice **31B**; deste deflete a direita e segue confrontando com a Gleba “C”, azimuth 24°32'35" e distância 36,70 metros até o vértice **31C**; deste deflete a direita confrontando com a Gleba “C”, azimuth 109°59'45" e distância 2,23 metros até o vértice **29B**; deste segue confrontando com propriedade de L.GP. Consultoria e Assessoria EIRELI (Matrícula 7.543), azimuth 109°59'45" e distância 22,98 metros até o vértice **31D**; deste deflete a direita confrontando com a Gleba “A”, em distancia 0,50 metros até o vértice **31E**; deste segue em distância 36,12 metros até o vértice **31F**; deste deflete a esquerda e segue em curva, confrontando com a Gleba “A”, em distância 11,61 metros até o vértice **31G**; deste segue em linha reta, confrontando com a Gleba “A”, em distância 5,19 metros até o vértice **31H**; deste deflete a direita e segue confrontando com a Gleba “A”, em distância 2,57 metros até o vértice **31A**; vértice inicial desta descrição, fechando-se o perímetro, perfazendo a área de 1.073,74 m² ou 0,1073 hectares”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior destina-se a melhorar a urbanização, implantar infraestrutura básica, equipamentos urbanos de saúde, educação, mobilidade urbana e saneamento básico aos moradores do local, na forma do art. 5º., alíneas “d”, “e”, “i” e “j”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 14 de julho de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.